

ATA N.º 13/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

25/06/2021

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos. -----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen Santos, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capeloa e o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Cupido.-----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr. Vereador Dr. José Luis Pimentel Lavrador. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 121 de 24 de junho de 2021, com um saldo orçamental de 1.526.388,30€ (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

----- **ATA DE 08 DE JUNHO DE 2021** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 08 de junho de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 22 de junho de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis saber para quando estava prevista a reparação de algumas estradas, designadamente no Areal e nas entradas da zona sul do concelho. Disse que andava a ser espalhado alcatrão, mas havia estradas a necessitar de intervenção e era importante haver segurança, como era o caso do Areal em que tinham havido intervenções relacionadas com cortes de água, saneamento, etc., e apenas tinha sido tapado com tout-venant, mas não era suficiente. Do mesmo modo, na estrada que vai para S.Caetano, no Colmeal e Cavadas, um pouco de massa asfáltica resolvia o problema. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda perguntou se estava também prevista a repavimentação da Rua das Palmeiras, já que tinha sido feito desde a rotunda até Portomar, também poderiam fazer até àquela rua. -----

-----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Madalena Santos informou que, no que concerne à Covid-19, o concelho de Mira registava 40 casos positivos e cerca de 100 pessoas a cumprir isolamento, sendo expetável que estes números subissem nos próximos dias e havia também previsão de serem dadas 20 altas no domingo. Tratava-se de casos com sintomatologia ligeira e algumas das pessoas infetadas já tinham sido vacinadas. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda perguntou qual era a freguesia mais afetada. -----

-----A Dr^a. Madalena informou que os ficheiros não estavam ainda atualizados, mas que não havia nenhum foco em nenhuma das freguesias, tratava-se de casos dispersos por todo o concelho. -----

-----O Dr. Ângelo disse que parecia haver maior incidência em Mira, pelo facto de ser a de maior densidade populacional, mas não se verificava casos em todas as localidades da freguesia. -----

-----O Dr. Luis chamou a atenção para o facto de se constar que as pessoas que estavam infetadas não estavam a ser monitorizadas. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que as pessoas que estavam em avaliação de risco efetivo, eram diariamente visitadas pela GNR que todos os dias passavam na casa dessas pessoas, mediante listagem fornecida pelo Centro de Saúde relativamente a pessoas infetadas ou que estavam em isolamento profilático.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins reforçou que era muito importante que o isolamento fosse devidamente cumprido, por forma a evitar a transmissão do vírus.-----

-----O Sr. Presidente falou relativamente à fórmula de cálculo do índice de incidência, que era muito desfavorável para Mira, tinha por base o Censos/2001 e disse que tudo apontava para que, na próxima avaliação, o concelho de Mira ficasse sujeito a restrições, por passar a concelho de risco.---

-----Por fim, deu conhecimento que iriam ser efetuados cerca de 60 testes numa unidade fabril do concelho, ainda durante aquele dia. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 22.06.2021**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.228/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 15 de junho de 2021, relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal de 22 de junho de 2021 para a presente data.-----

----- **ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 45,46, E 47, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL, POLO II**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr.ª Dulce

Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 229/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 45,46, e 47, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL, POLO II** -----

-----*Tendo em consideração que nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação é competência da Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----*

-----*Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, compete ainda à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----*

-----*O interesse municipal é fortemente servido com o acolhimento de iniciativas empresariais que se traduzam na criação de emprego e que geram riqueza no Concelho de Mira; -----*

-----*Atendendo a que a empresa “ALVOSPOT, LD^a, com objeto social de atividades de publicidade e marketing e demais atividades, constantes de certidão permanente com código de acesso nº 4265-6578-2221 doc. 1 e com sede na Rua Isabel Vaz, nº 279, freguesia do Seixo, concelho de Mira, bem como, NIPC 508.588.014, manifestou urgência na aquisição dos lotes 45, 46,47 sitos na Zona Industrial Polo II, visando realizar um investimento aproximado de 1.500.000,00€, que se traduz na construção e instalação de um Centro de Impressão Gráfico Digital com Armazém de Logística, que permitirá a criação de 20 postos de trabalho, prendendo-se a urgência com o facto de a empresa estar a candidatar-se a fundos comunitários Feder Centro Inovação 2020 e necessitar de apresentar um projeto com maturidade. -----*

-----*Considerando que o desiderato primeiro do Município é a efetivação dos projetos na Zona Industrial Pólo II com vista a começarem a laborar no mais*

curto espaço de tempo, de forma a gerarem emprego e consequentemente rendimento para a economia do concelho; -----

-----Considerando que por deliberação de Câmara de 24 de janeiro de 2008, foi aprovado o valor de venda dos lotes constantes do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira- Polo II, foi de 10€ o metro quadrado. -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, condicionada às seguintes cláusulas, autorizar a alienação e a celebração da respetiva escritura pública de compra e venda dos seguintes lotes, à empresa Alvospot, Lda, com sede na Rua Isabel Vaz, nº 279, freguesia do Seixo, concelho de Mira, e NIPC 508.588.014: -----

-----Lote nº 45, sito em Cabeças Verdes, do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, Polo II cfr. Doc. n.º 2, com a área de 3469 m2, descrito a favor do Município de Mira, na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o número 2029 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o nº 1552-P da freguesia do Seixo, concelho de Mira, destinado à construção e instalação de um Centro de Impressão Gráfico Digital, com Armazém de Logística, pelo preço de 34.690,00€ (Trinta e quatro mil seiscentos e noventa euros) cujo pagamento é fracionado nas seguintes prestações a pagar até ao dia 8 de janeiro de cada ano:-----

-----a) Com a celebração da escritura pública, pagamento do valor de 3.469.00€ (três mil quatrocentos e sessenta e nove euros). -----

-----b) O pagamento a efetuar no 2º ano é no valor de 6.938,00 (seis mil novecentos e trinta e oito euros).-----

-----c) O pagamento a efetuar no 3º ano é no valor de 6.938,00 (seis mil novecentos e trinta e oito euros).-----

-----d) O pagamento a efetuar no 4º ano é no valor de 6.938,00 (seis mil novecentos e trinta e oito euros).-----

-----e) O pagamento a efetuar no 5º ano é no valor de 10.407,00 (dez mil quatrocentos e sete euros). -----

-----Lote 46, sito em Cabeças Verdes, do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, Polo II cfr. Doc. n.º 3, com a área de 1922 m2, descrito a favor do Município de Mira, na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o número 2030 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o nº 1553-P, da freguesia do Seixo, concelho de Mira, destinado à construção e instalação de um Centro de Impressão Gráfico Digital, com Armazém de Logística, pelo preço de 19.220,00€ (Dezanove mil duzentos e vinte euros) cujo pagamento é fracionado nas seguintes prestações a pagar até ao dia 8 de janeiro de cada ano: -----

-----a) Com a celebração da escritura pública o pagamento a efetuar é no valor de 1.922,00 (mil novecentos e vinte e dois euros). -----

-----b) O pagamento a efetuar no 2º ano, é no valor de 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro euros).-----

-----c) O pagamento a efetuar no 3º ano é no valor de 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro euros).-----

-----d) O pagamento a efetuar no 4º ano é no valor de 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro euros).-----

-----e) O pagamento a efetuar no 5º ano é no valor de 5.766,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis euros).-----

-----Lote 47, sito em Cabeças Verdes, do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, Polo II cfr. Doc. n.º 4, com a área de 2665m2, descrito a favor do Município de Mira, na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o número 2031 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o nº 1554-P, da freguesia do Seixo, concelho de Mira, destinado à construção e instalação de um Centro de Impressão Gráfico Digital, com Armazém de Logística, pelo preço de 26.650,00€ (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta euros) cujo

pagamento é fracionado nas seguintes prestações a pagar até ao dia 8 de janeiro de cada ano:-----

-----a) Com a celebração da escritura pública, o pagamento a efetuar é no valor de 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco euros).-----

-----b) O pagamento a efetuar no 2º ano é no valor de 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta euros). -----

-----c) O pagamento a efetuar no 3º ano é no valor de 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta euros). -----

-----d) O pagamento a efetuar no 4º ano é no valor de 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta euros). -----

-----e) O pagamento a efetuar no 5º ano é no valor de 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco euros).-----

-----As partes acordam que, no caso de incumprimento do pagamento tempestivo e integral do preço, dos referidos lotes operar-se-á a reversão dos prédios, sem haver lugar ao pagamento de qualquer indemnização. -----

-----A autorização para a venda dos Lotes n.º 45, 46 e 47, atrás devidamente identificados, fica ainda condicionada às seguintes cláusulas:-----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção do(s) edifício(s) destinado(s) a atividades económicas, a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do Lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação de Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara;-----

-----6- O adquirente não poderá alienar o Lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do Lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido Lote, com as construções nele existentes à data da alienação;-----

-----8- O adquirente não poderá dar um fim diferente ao(s) edifício(s) destinado(s) a atividades económicas previstas e aprovadas, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do Lote, nos termos previstos no ponto 5.” -----

----- NOVA MINUTA DO ACORDO DE FINANCIAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL E INTER-REGIONAL -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 230/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da nova minuta do Acordo de Financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional, a celebrar no âmbito do serviço público de transportes de passageiros, por modo rodoviário da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº. 1, do artº. 25º., o Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- PRORROGAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE TERRADO, A FEIRANTES, NAS FEIRAS DE PORTOMAR E MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 231/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, da atribuição do direito de ocupação de todos os espaços de terrado na Feira de Portomar e Mira.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“PRORROGAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE TERRADO, A FEIRANTES, NAS FEIRAS DE PORTOMAR E MIRA -----

-----Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou um novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), e procedeu à alteração e revogação de outros diplomas legais, foi necessário efetuar a revisão do Regulamento de Venda Ambulante e feiras do município de Mira, anteriormente regido pela Lei nº 27/2013, de 12 de abril, e agora revogada pelo referido Decreto-Lei.-----

-----Aquele novo diploma regulamentou e concentrou a sistematização de algumas atividades de comércio, serviços e restauração da área da economia, num único regime jurídico de acesso e exercício de mesmas atividades. -----

-----Com este novo regime o legislador procurou criar um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, e garantiu uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciou um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, concebendo ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado, assente num quadro legislativo consolidado e estável. -----

-----O referido diploma visou implementar e disseminar de forma acrescida os princípios e as regras a observar no acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva nº2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno. -----

-----O nosso regulamento Municipal, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 126 de 4 de julho de 2016, acolheu diretamente essas normas e definiu claramente as regras de funcionamento e as condições de admissão dos feirantes e respetivos critérios para a atribuição dos espaços de venda, em que o procedimento de seleção assegura a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e sendo efetuado de forma imparcial e transparente, publicitado em edital e no «Balcão do Empreendedor». -----

-----Nos termos da alínea c) do nº 3 do artigo 26 do Regulamento do Comércio a retalho não sedentário do município de Mira, os feirantes que, à data de entrada em vigor do presente regulamento, já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda, mantêm a titularidade desse direito. Os quais caducam no prazo de 5 anos contados da data de entrada em vigor do Regulamento. Ora esse prazo de 5 anos termina no dia 5 de julho de 2021. -----

-----Não obstante, devido à evolução célere e exponencial da crise de saúde pública originada pelo coronavírus-Covid 19, que resultou numa situação sem precedentes, que colocou inúmeros desafios jurídicos ao nível nacional e internacional. Desde que a Organização Mundial de Saúde (“OMS”), em 30 de janeiro de 2020 qualificou a situação como de emergência sanitária a nível internacional, a gravidade da crise foi aumentando, e muitos Estados, como o português, viram-se forçados a adotar medidas restritivas da liberdade de

circulação interna e internacional, e a aprovar uma série de disposições legais com a dupla finalidade de proteger os seus cidadãos e mitigar, dentro do possível, as consequências económicas decorrentes da atual situação. -----

-----Em 2021 a situação epidemiológica verificada em Portugal persistiu e tem vindo a exigir a adoção de várias medidas extraordinárias.-----

-----E só desde 15 de março de 2021 houve um levantamento progressivo e gradual das medidas restritivas tendo por base a avaliação epidemiológica e a verificação de critérios de controlo da pandemia, nomeadamente a avaliação do risco de transmissibilidade do vírus e do nível de incidência, com base na matriz de risco aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. -----

-----Toda esta situação de crise pandémica que se vem arrastando há quase dois anos, provocou inúmeros atrasos e constrangimentos, designadamente na conclusão dos trabalhos, na Feira de Portomar, de levantamento dos terrados, marcações delimitadoras e numeração dos espaços na feira por atividade, reforço da iluminação pública, colocação de sinalética e sinalização de trânsito e por fim, delimitação do espaço global da feira. Ações absolutamente necessárias para se lançar novas hastas públicas, por atividade, para todos os terrados das Feiras de Mira e Portomar, por igualdade de tratamento.-----

-----Assim, tendo em consideração que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e face às limitações e dificuldades descritas motivadas pela pandemia da Covid-19, propõe-se que a Câmara Municipal prorogue até 31 de dezembro de 2021, a atribuição do direito de ocupação de todos os espaços de terrado na Feira de Portomar e Mira. -----

-----Mais, que esta deliberação seja, devidamente publicitada nos locais de Feira e notificada aos feirantes.-----

-----Que se comunique esta deliberação às forças de segurança e fiscalização competentes, designadamente à GNR, bem como, à Junta de Freguesia de Mira”. -----

-----INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA POR MOTIVO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO EDIFÍCIO --

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 232/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a ocupação dos lugares da tenda, conforme os produtos a comercializar, aos comerciantes que estiveram no Mercado Municipal da Praia de Mira, no ano de 2020, de 15 de julho a 19 de setembro de 2021, pagando apenas os dois meses de ocupação, de conformidade com a tabela anexa à mencionada proposta. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor: -----

-----“**INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA POR MOTIVO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

-----Considerando que o direito de concessão das lojas e bancas do Mercado Municipal da Praia de Mira, resultante da concessão, por hasta pública, cessou em 30 setembro de 2019, tendo a atividade dos comerciantes sido interrompida, nesse mês, pelo facto de estar a decorrer um processo de planificação e renovação do espaço do Mercado Municipal da Praia de Mira. ---

-----Tendo em consideração que no ano de 2020, por deliberação de Câmara de 25 de junho de 2020, o Mercado Municipal da Praia de Mira reabriu, em circunstâncias muito especiais, e com diversas limitações, devido às medidas de combate à pandemia da Covid-19, em que foi permitida a continuidade na ocupação das bancas e lojas aos comerciantes que estiveram no mercado no Mercado Municipal no ano de 2019, de 24 de junho a 6 de setembro. -----

-----Todavia, a evolução célere e exponencial da crise de saúde pública originada pelo coronavírus-Covid 19 resultou numa situação sem precedentes,

que colocou inúmeros desafios jurídicos ao nível nacional e internacional. Desde que a Organização Mundial de Saúde (“OMS”), em 30 de janeiro, qualificou a situação como de emergência sanitária a nível internacional, a gravidade da crise foi aumentando, e muitos Estados, como o português, viram-se forçados a adotar medidas restritivas da liberdade de circulação interna e internacional, e a aprovar uma série de disposições legais com a dupla finalidade de proteger os seus cidadãos e mitigar, dentro do possível, as consequências económicas decorrentes da atual situação. -----

-----O impacto económico e social da expansão da pandemia é inequívoco, antecipando-se que venha a afetar severamente e durante muito tempo os mais diversos sectores produtivos, designadamente o turismo, o comércio e serviços e a indústria.-----

-----A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute -se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subseqüentes fases. -----

-----Tendo em conta que é intenção da Câmara Municipal dinamizar o mercado Municipal, reabilitando o edifício, garantido a ocupação efetiva de todas as lojas e bancas, para satisfação e abastecimento da população local e dos turistas que nos visitam; -----

-----Ponderando que ainda estão a decorrer as obras da Reabilitação e Modernização do Mercado Municipal da Praia de Mira, a qual é uma importante intervenção de reabilitação urbana e de revitalização de um espaço que perdeu a sua inicial funcionalidade, devido aos atuais fatores de atratividade de outros espaços comerciais e serviços na área envolvente. -----

-----Atualmente os mercados municipais têm a necessidade de se tornarem espaços polivalentes e polos de atração não só da população local como também de atração a visitantes de outras localidades nacionais e internacionais, nos quais se devem criar sinergias de diferentes conceitos, que em harmonia se interligam e promovam uma diversidade de oferta de produtos e serviços atrativos a um alargado público-alvo, não perdendo o simbolismo do espaço onde se insere, permitindo e valorizando o atendimento personalizado e de proximidade com a população e visitantes, e visando a valorização dos produtos locais e regionais. -----

-----Pretendeu-se intervir estrutural e funcionalmente no Mercado Municipal da Praia de Mira, requalificando-o, modernizando-o e recentrando-o enquanto importante unidade comercial e ponto de referência de centralidade comercial, histórica, social e económica do concelho, num contributo decisivo enquanto instrumento de gestão pública, aberto e dinâmico, para o apetrechar com novas valências e capacidade de atrair novas atividades que complementem e sirvam de âncora não apenas à própria Unidade Comercial e estabelecimentos de comércio e serviços da envolvente, mas também à estratégia de desenvolvimento socioeconómico do próprio concelho. -----

-----Assim, estando a decorrer as obras não é possível ali exercer a atividade, mas é necessário assegurar o reforço do abastecimento de produtos frescos, frutas e legumes à população -----

-----Pelo que a Câmara Municipal articulou uma solução provisória de instalação dos comerciantes do Mercado Municipal numa tenda a funcionar de 15 de julho a 19 de setembro de 2021. Tendo os mesmos sido auscultados para o efeito e informados das apertadas regras a que ficarão sujeitos de segurança, higienização, afastamento social e etiqueta respiratória, previstas no Plano de Contingência elaborado para o efeito, bem como, do horário de funcionamento, atendimento ao público e ainda do pagamento da respetiva ocupação.-----

-----*Face ao exposto, tendo por desígnio o respeito pelos princípios estruturantes da legalidade, da proteção dos direitos e interesses dos particulares, da razoabilidade, da boa-fé e da colaboração com os particulares, que derivam do basilar princípio do Estado de Direito democrático e com relevância constitucional e previstos no artigo 2º, 18º e 266º da Constituição da Republica Portuguesa, e artigos 3º,4º,7º,8, e 10º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda de acordo com o artigo 15.º do Regulamento de Feiras e Mercados;* -----

-----*Propõe-se, que seja autorizada a ocupação dos lugares da tenda, conforme os produtos a comercializar, aos comerciantes que estiveram no mercado no Mercado Municipal no ano de 2020, de 15 de julho a 19 de setembro, de 2021 pagando apenas os dois meses de ocupação, conforme tabela em anexo.*-----

-----O Sr. Presidente disse que a obra do Mercado Municipal da Praia de Mira estava atrasada devido a problemas com o empreiteiro, pelo que a Câmara Municipal iria proceder ao aluguer de uma tenda, por forma a permitir o funcionamento provisório daquela infraestrutura, durante a época balnear. Esta era uma opção já tomada por outros municípios, designadamente no Mercado do Bolhão, da Figueira da Foz, etc. e permitiria o seu funcionamento com todas as condições de salubridade.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou como iria ser resolvido o problema da circulação de trânsito naquele local, tendo o Sr. Presidente informado que o trânsito iria funcionar num só sentido e que entre o Mercado e o Centro de Saúde já estava fechado devido à instalação do estaleiro da obra. -

-----**LICENÇA PARA TRANSPORTE EM TÁXI PARA UM LUGAR NO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MIRA – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 233/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Relatório de Classificação Inicial do concurso público para atribuição de licença para

transporte em táxi para um lugar no contingente da freguesia de Mira, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Transporte em Táxi no Município de Mira, transposto para o artigo 9.º do programa de concurso;-----

-----Mais foi deliberado dar cumprimento ao artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, concedendo aos candidatos o prazo de 15 dias úteis para se pronunciarem sobre o mesmo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do mesmo Regulamento. -----

-----O referido relatório encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS DE VÁRIOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Drª. Dulce cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 234/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na atual redação, da consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras e intercategorias dos seguintes trabalhadores: -----

-----**Patrícia Alexandra Moreira Fresco**, assistente técnica, nomeada por despacho de mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01/05/2020, para a categoria de Técnica Superior, da Divisão Administrativa e Financeira, na 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnico superior, correspondente a 998,50 (euros), conforme aviso, publicado no Diário da República n.º 95/2020, Série II, de 2020-05-15, na carreira técnica superior, por se verificarem todos os pressupostos legais de facto e de direito, ficando posicionada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 15,

correspondente a 1 205,08 € nos termos dos nº s 2 e 3 do artigo 153º da LTFP, na atual redação.-----

-----**Jacinta Mirassol Fernandes**, assistente técnica, nomeada por despacho de mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01/05/2020, para a carreira de Técnica Superior, da Divisão Administrativa e Financeira, na 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnica superior, correspondente a 998,50 (euros), conforme aviso, publicado no Diário da República n.º 95/2020, Série II, de 2020-05-15, na carreira técnica superior, por se verificarem todos os pressupostos legais de facto e de direito, ficando posicionada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente a 1 205,08 €, nos termos dos nº s 2 e 3 do artigo 153º da LTFP, na atual redação. -----

-----**João Francisco Milheirão Alcaide**, assistente operacional, nomeada por despacho de mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01/05/2020, para a categoria de assistente técnico, na área de atividade de desenhador, da Divisão Obras Municipais, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de assistente técnico, correspondente a 693,13 (euros), conforme aviso, publicado no Diário da República n.º 95/2020, Série II, de 2020-05-15, na categoria/carreira de assistente técnico, na área de atividade de Desenhador, por se verificarem todos os pressupostos legais de facto e de direito, ficando posicionado na 1º posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente a 703,13 €, nos termos dos nº s 2 e 3 do artigo 153º da LTFP, na atual redação.-----

-----**REGRAS PARA LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES NAS PRAIAS DE USO BALNEAR DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO DO CONCELHO DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 235/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das regras para atribuição de licenças para a ocupação e realização de atividades nas áreas balneares nas praias do município, respeitando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio e no Despacho nº 5818/2021, de 14

de junho, da A.P.A., I.P., que regulam o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença covid-19. -----

-----As referidas regras encontram-se anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

----- **APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA – OBRAS DE REMODELAÇÃO DA FUTURA SEDE** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 236/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição, ao abrigo do art.º. 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea j), do n.º. 1, do art.º. 25.º. e alínea ccc), do n.º. 1, do art.º. 33.º. do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, de um apoio financeiro no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Junta de Fregueia de Mira, destinado a ajudar a custear as obras de remodelação de imóvel anteriormente denominado como Parte Superior das Finanças de Mira, para lá ser fixada a respetiva sede. -----

-----Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, para cumprimento da alínea j), do n.º. 1, do art.º. 25.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:** -----

----- **APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020 E DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO ANO DE 2020**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr.ª. Dulce Cainé e Dr.ª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 237/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2020 integralmente elaborados, nos termos da Resolução n.º 2/2020 da 2.ª. Secção do Tribunal de Contas, publicada no DR 2.ª. Série, n.º. 248, de 23 de dezembro de 2020 e da Instrução n.º. 1/2019 – PG do Tribunal de Contas, publicada no DR 2.ª. Série, n.º. 46, de 06 de março de 2019. -----

-----Dos mencionados Documentos de Prestação de Contas, nomeadamente da demonstração de Fluxos de Caixa e mapas de execução orçamental, verifica-se ter sido cobrada uma receita orçamental global de 13.415.922,30 € (treze milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos) e efetuada uma despesa global de 13.102.181,30 € (treze milhões, cento e dois mil, cento e oitenta e um euros e trinta cêntimos), tendo transitado um saldo de 313.741,00 € (trezentos e treze mil, setecentos e quarenta e um euros) em dinheiro. De Operações de Tesouraria transitou um saldo de 551.661,95 € (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um euros e noventa e cinco cêntimos) do ano de 2019, foi cobrado em 2020 163.570,71€ (cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta euros e setenta e um cêntimos) e pagos 146.857,36 € (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), tendo transitado um saldo de 568.375,30 € (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos).-----

-----Mais foi deliberado, nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a apreciação pela Assembleia Municipal do Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do ano de 2020 e respetiva avaliação, bem como a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara elogiou os funcionários responsáveis pela elaboração do documento em apreço, designadamente o Chefe da Unidade de Contabilidade, Dr. João Rocha que tem sido exemplar, incedível mesmo, trabalhando intensamente, inclusive aos fins de semana, consecutivamente. A nova norma que tinha entrado em vigor, tinha mudado todo o sistema contabilístico e o trabalho de execução do documento tinha sido redobrado. ----

-----No que respeita ao documento em análise, disse que o relatório transparecia a boa saúde financeira da autarquia, com uma taxa de execução da receita de cerca de 86%, apesar do ano difícil que tinha sido o ano de 2020, que tinha obrigado a despesas acrescidas, decorrentes da pandemia, assim como uma diminuição da receita, como por exemplo, o IMT, que tinha tido uma quebra de cerca de 23%, relativamente ao ano anterior, todavia tinha sido sempre mantido o foco nos investimentos/obras mais importantes que se pretendiam fazer, em consonância com o Plano de Ação aprovado. A dinâmica orçamental estava bem refletida no documento, não havia pagamentos em atraso e tinha diminuído a dívida a fornecedores, com um limite de endividamento superior a 14 milhões de euros e com uma margem bruta de endividamento de 10,7 milhões de euros, estando aqui incluída a dívida da AIBAP, de 1,1 milhões de euros. -----

-----Realçou ainda que quando tinha chegado à Câmara Municipal não existia auditoria às contas, enquanto que agora eram feitas mensalmente. Para além disso, no 1º. Ano tinham sido reportadas 16 reservas e agora havia registo de apenas 3 reservas, sendo que uma delas dizia respeito ao problema do registo dos prédios.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou relativamente à inexistência do registo predial de 119 imóveis, conforme ênfase dos revisores. O Sr. Presidente disse que estava a tentar-se fazer o registo do património municipal, aproveitando agora o BUPI (Balcão Único do Prédio), uma plataforma que permitiria mapear e reunir informação georreferenciada do território.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** -----

----- **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA – CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE DA CC-CIMRC- REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 238/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a não adjudicação do procedimento referenciado em epígrafe, nos termos do n.º 1, alínea d), do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos e, subseqüentemente, revogar a decisão de contratar, nos termos do n.º 1, do art.º 80.º do Código dos Contratos Públicos, face ao relatório preliminar, anexo à referida proposta, dela fazendo parte integrante. -----

----- FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA – CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE DA CC-CIMRC – INÍCIO DE PROCEDIMENTO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 239/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das peças do procedimento, convite, caderno de encargos e anexos, bem como da abertura de procedimento, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e no artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de maio, na modalidade de Consulta Prévia, conforme o previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com vista ao fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre da CC-CIMRC, cujo preço base é de 1.377.064,91€ (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos), a acrescer de IVA, com uma previsão de vigorar por 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, renovável por igual período, até ao máximo de 24 meses. -----

-----Mais foram designados os seguintes membros do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP:-----

-----Membros efetivos:-----

-----Presidente do Júri – Rui Manuel Reixa da Cruz Silva-----

-----1.º Vogal efetivo – José Miguel da Rosa Felgueiras, o qual substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos -----

-----2.º Vogal efetivo – Marlene da Conceição Gonçalves Pereira -----

-----Membros suplentes -----

-----1.º Suplente – Maria Filomena Cortez de Brito-----

-----2.º Suplente – Anabela dos Santos Ferreira -----

-----Por último, foi deliberado delegar competências nos membros do júri, nos termos do artigo 69.º do CCP e nomear como gestor o contrato, ao abrigo do disposto no artº. 290º.-A do CCP o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Emngº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, em colaboração com o Técnico Superior José Miguel da Rosa Felgueiras.-----

----- EMPREITADA DE EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – POLO I – AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - POLO I – SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 240/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 02 de junho de 2021, relativo à aprovação da suspensão do prazo de execução da “Empreitada de expansão da área de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Polo I – Ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial de Mira – Polo I”, até ao dia 16 de agosto de 2021. -----

----- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MIRA - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 241/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 5 e n.º 6 do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da lista de erros e omissões relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, bem como a prorrogação, por mais doze dias do prazo para apresentação de propostas.-----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- ASSINATURA DO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS QUANTITATIVOS DA 4.ª EDIÇÃO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) DO MUNICÍPIO DE MIRA, REFERENTE AO TERCEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO A TEMPO PARCIAL – RATIFICAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 242/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, da assinatura do aditamento ao contrato de objetivos quantitativos da 4.ª Edição do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) do Município de Mira, referente ao terceiro ano de funcionamento a tempo parcial, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Novembro, na atual redação.-----

-----O referido aditamento ao contrato encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA – PROC. N.º 27/2013-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 243/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 300,00 € (trezentos euros), repartido por dois meses, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) cada, a agregado familiar a que se reporta o processo de ação social n.º 27/2013, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas previstas no n.º 6, do art.º 1º e n.º 1 do art.º 11º. do Regulamento

de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA – PROC. N.º 79/2011**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 244/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), repartido por dois meses, no valor de 200,00€ (duzentos euros) cada, a agregado familiar a que se reporta o processo de ação social n.º. 79/2011, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas previstas no n.º. 6, do art.º. 1.º e n.º. 1 do art.º. 11.º. do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA NO ÂMBITO DO RAESD - PROC. 20/2020**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 245/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), a agregado familiar a que se reporta o processo n.º. 20/2020, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas previstas no n.º. 6, do art.º. 1.º e n.º. 1 do art.º. 11.º. do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS**-----

-----**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO CONTRATO DE FIDELIZAÇÃO REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A MAIO DE 2020, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 E DE JANEIRO A ABRIL DE 2021 - NÃO OCUPAÇÃO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 246/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da isenção do pagamento dos montantes relativos aos meses em que os utentes do Parque Municipal de Campismo da Praia de Mira, com contrato anual de fidelização em vigor, estiveram impedidos de usufruir do espaço, tendo em conta o regime de medidas excecionais aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e ao abrigo do disposto na Lei nº 6/2021, de 10 de abril e no Decreto-Lei nº 6-D/2021, de 15 de janeiro, atribuindo-lhes um crédito no valor correspondente, a descontar em meses de ocupação futura, ou a possibilidade de solicitarem a devolução dos valores pagos antecipadamente, podendo os mesmos optar pela solução que lhes for mais conveniente. -----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento ao Órgão Deliberativo do Município. -

----- CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM TURISMO DE AVEIRO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – TOMADA DE CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 247/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa ao protocolo de parceria celebrado entre o Município de Mira e a Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro, no âmbito da integração da aluna Juliana Jesus Alcaide, do Curso Técnico de Turismo, em contexto de estágio, na Câmara Municipal de Mira, designadamente no Parque de Campismo Municipal de Mira, ao abrigo do disposto na alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE -----

----- **CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O GRUPO DESPORTIVO DA PRAIA DE MIRA – TOURING 1970 NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE 11** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 248/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo entre o Município de Mira e o **Grupo Desportivo da Praia de Mira – Touring 1970**, com vista à construção do relvado sintético do campo de Futebol de 11, ao abrigo das disposições previstas na alínea o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO** ---

----- **ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO – APOIOS BALNEARES PARA AS UNIDADES BALNEARES 01, 02, 03, 04, 05, 06 DA PRAIA DE MIRA E UNIDADE BALNEAR 04 DA PRAIA DO POÇO DA CRUZ**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 249/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 09 de junho de 2021, de acordo com o disposto no artigo 34º e nº 2 do artigo 36.º, da referida Lei, relativo a ocupação privativa do domínio público marítimo-Apoio Balnear, das concessões supra identificadas, designadamente, Unidades Balneares 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Praia de Mira e Unidade Balnear 04 da Praia do Poço da Cruz. -----

----- **UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2011/133** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 250/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2009/58 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 251/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2013/105 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 252/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2019/220 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 253/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 04/2021/108 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 254/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita dos interessados, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a demolição total das edificações existentes no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 429 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 6743/20031001; -----

-----Mais foi deliberado ordenar a demolição total das edificações, a executar no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(*Presidente:* Raul José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

(*Secretária:* Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)